

Santos, 30 de agosto de 2019.

Ofício nº 201.627/2019-DEALE

Requerimento nº 4049/2019

Senhor Presidente,

Em resposta ao requerimento supracitado do nobre vereador Braz Antunes Mattos Neto, cumpre-nos informar a essa Casa Legislativa que, em conformidade com os esclarecimentos prestados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Edificações, a obrigatoriedade quanto ao atendimento a LC 618/2008 se dá no momento de vistoria final da obra, tanto para emissão de Carta de Habitação quanto para Baixa dos Serviços licenciados.

Quando verificada a inexistência do piso tátil instalado não há a emissão da documentação final até que o problema seja solucionado, de forma que não há Autos de Infração emitidos por este motivo.

Aproveitamos a oportunidade para renovar a Vossa Excelência e seus dignos pares, protesto de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

*“ASSINADO DIGITALMENTE”*  
**PAULO ALEXANDRE BARBOSA**  
Prefeito de Santos

Excelentíssimo Senhor  
**RUI SÉRGIO GOMES DE ROSIS**  
DD. Presidente da Câmara Municipal de Santos  
AGSE